



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo Nº 2643/2024 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO TRE-PI Nº 16/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO EM MONOCROMIA E POLICROMIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ENGLOBAK COMÉRCIO E SERVIÇO (EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ENGLOBAK COMERCIO E SERVIÇO (EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA)**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.171.503/0001-89, estabelecida na Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, 209 – Diadema – Horizonte-CE, CEP: 62.882-534, EMAIL: englobak@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Emilane Lima da Silva Alencar, aqui designada como **CONTRATADA**, **resolvem extinguir o CONTRATO TRE-PI Nº 16/2023**, com fundamento nos arts. 90, §3º e 137, I, da Lei 14.133/2021, nos termos do Processo SEI nº 0007024-28.2023.6.18.8000, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção do Contrato TRE-PI nº 16/2023, referente à prestação dos serviços de gravação de chapas de alumínio em monocromia e policromia para impressão em máquina off-set, tendo em conta a extrapolação do prazo de validade da proposta para perfectibilização da contratação, que somente seria implementada com a emissão da ordem da serviços, conforme disposições da Cláusula Quarta do Contrato 16/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é firmado com base nos arts. 90, §3º e 137, I, da Lei 14.133/2021 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0007024-28.2023.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Depois de lido, foi o presente Termo de Extinção lavrado e assinado pelas partes, no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Sebastião Ribeiro Martins
Presidente

ENGLOBAK COMERCIO E SERVIÇO (EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA)

Emilane Lima da Silva Alencar
Representante Legal

Em 02 de julho de 2024.

0007024-28.2023.6.18.8000

0002141147v14



--